



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 20 de junho de 2025

Ano XIII - Edição nº 02415 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
859CE9D1682B64AEE7C8E07267B50160

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.948-2025.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ Gabinete do Prefeito

### DECRETO N° 1.948 DE 20 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a proibição do ingresso e utilização de cooler, caixa térmica, caixa de isopor ou assemelhados na área do evento popular São João de Uauá - arraiá do conselheiro, no ano de 2025, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a realização da festa tradicional de São João de Uauá 2025, evento de relevante interesse público, cultural e econômico para o Município;

**CONSIDERANDO** a existência de contrato de patrocínio celebrado com empresa vencedora de processo licitatório e detentora de exclusividade na comercialização de bebidas no circuito oficial do evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a organização do evento e a segurança do público presente:

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica proibida, durante o período oficial da Festa Tradicional de São João de Uauá 2025, a entrada de pessoas no Pátio de Eventos com cervejas, refrigerantes e quaisquer outras bebidas do gênero “cervejaria”, que não sejam comercializadas pela empresa patrocinadora oficial do evento.

**Art. 2º** Também fica proibida a entrada no circuito da festa com coolers, isopores, bolsas térmicas, caixas de papelão, sacolas ou quaisquer recipientes que possam ser utilizados para o transporte de bebidas ou alimentos.

**Parágrafo Único** - A proibição contida no *caput* desse artigo não se aplica aos comerciantes devidamente cadastrados e autorizados pelo Poder Executivo para comercializar no espaço do evento as bebidas da empresa vencedora do processo licitatório de patrocínio e exclusividade no fornecimento de bebidas.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada por agentes de

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

---

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

segurança pública, guardas municipais, equipe de apoio do evento e demais órgãos competentes.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições deste Decreto implicará na apreensão dos itens vedados e, se necessário, na retirada do infrator da área do evento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 20 de junho de 2025.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
859CE9D1682B64AEE7C8E07267B50160